LEI Nº 3.461, DE 24 DE MARÇO DE 2010

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A FEDERAÇÃO GOIANA DE HANDEBOL – FGHB E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada como de Utilidade Pública Municipal a **Federação Goiana de Handebol – FGHB,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. 25.067.141/0001-52, com sua matriz estabelecida na Rua 74, número 193, Centro, Goiânia – GO.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, 24 de março de 2010.

Antônio Roberto Otoni Gomide
PREFEITO DE ANÁPOLIS

Andréia de Araújo Inácio Adourian
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

AUTORIA: VEREADOR CARLOS ANTÔNIO DE SOUSA COSTA/030/2010.